



EDITAL DE REABERTURA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2018

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 11 DE 25 DE JUNHO DE 2018 PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid) na UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 7.219, 24/06/2010, a Portaria GAB/CAPEX nº 45/2018, o Edital CAPES nº 07/2018, a Resolução COUNI/UFGD nº 37/2018 e a CEPEC/UFGD nº 66/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PIBID

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos **de cursos de licenciatura da UFGD que tenham integralizado até 40% (quarenta por cento) da carga horária total de seu curso**, para atuarem como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência (ID) do Pibid, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis, conforme tabela constante no item 4.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PIBID

3.1. São atribuições do aluno participante da iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD:

I – participar das atividades definidas pelo subprojeto ao qual está vinculado ou aquelas definidas pelo Pibid/UFGD;

II – dedicar, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais às atividades de ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – informar imediatamente ao Coordenador de Área do subprojeto ao qual está vinculado qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando se tratar de aluno bolsista de ID;

IV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Pibid, inclusive por meio de relatório mensal de frequência e atividades, a ser entregue ao Coordenador de Área do subprojeto até o último dia útil do mês;

V – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD, bem como em outros tipos de eventos acadêmicos e/ou trabalhos monográficos;

VI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

4. DAS VAGAS

4.1. Expectativa de vagas para alunos bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos núcleos/subprojetos e cursos/grau da UFGD em que o candidato deve estar matriculado:

| Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD (curso e grau em que o candidato deve estar matriculado) | Prováveis municípios de atuação dos subprojetos* | Expectativa de vagas** |
|--|--|------------------------|
|--|--|------------------------|



| | | |
|---|--|--|
| Arte (Curso de Artes Cênicas, licenciatura ou área básica de ingresso) | Dourados/MS | 3 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |
| Biologia (Curso de Ciências Biológicas, licenciatura) | Dourados/MS | 5 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |
| Ciências – Núcleo 2 (Curso de Ciências Biológicas, licenciatura) | Dourados/MS | 6 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |
| Geografia (Curso de Geografia, licenciatura ou área básica de ingresso) | Dourados/MS | 9 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |
| Licenciatura Intercultural Indígena (Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu) | Amambai/MS Antônio João/MS Caarapó/MS Coronel Sapucaia/MS Dourados/MS Japorã/MS Laguna Carapã/MS Paranhos/MS Tacuru/MS | 2 vaga para bolsista e 06 vagas para voluntários |
| Pedagogia – Núcleo 1 (Curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade presencial) | Dourados/MS | 4 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |
| Pedagogia – Núcleo 2 (Curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade EaD) | Água Clara/MS Bataguassu/MS Dourados/MS Porto Murtinho/MS Japorã/MS Miranda/MS | 5 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários |

* A confirmação dos municípios nos quais as atividades dos subprojetos serão desenvolvidas está condicionada à adesão pelas Secretarias de Educação.

**A efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de bolsistas e voluntários de ID, está condicionada à composição integral de seus núcleos (3 supervisores e 24 licenciandos bolsistas).

4.2. No preenchimento das vagas esperadas para bolsistas, indicadas na tabela do item 4.1, 50% (cinquenta por cento) delas serão reservadas aos candidatos inscritos na condição de ingressantes.

8.5.1. O candidato que concorrer na condição de ingressante, também estará concorrendo às vagas gerais não reservadas.

4.2.1. Para fins deste edital, serão considerados ingressantes aqueles alunos que tenham realizado sua matrícula inicial no curso no primeiro semestre letivo de 2018 (ingressantes em 2018/1) e tenham



integralizado até 25% da carga horária do curso até a data de inscrição no processo seletivo de que trata este edital.

4.2.2. Para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu, serão considerados ingressantes aqueles alunos que tenham realizado sua matrícula inicial no curso no primeiro semestre letivo de 2017 (ingressantes em 2017/1) e tenham integralizado até 25% da carga horária do curso até a data de inscrição no processo seletivo de que trata este edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o recebimento de bolsa de iniciação à docência (ID):

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para participação no processo seletivo, ter integralizado até 40% da carga horária total de seu curso de graduação no momento de inscrição;

III – para o recebimento de bolsa de ID, ter integralizado até 60% da carga horária total de seu curso de graduação;

IV – possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

V – firmar termo de compromisso;

VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. Para participarem do Pibid como bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

5.3.1. O Edital de Convocação, a ser lançado pela PROGRAD, estipulará prazo para que o aluno convocado faça o preenchimento da Plataforma Freire.



5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do Pibid/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “iniciação à docência” (ID), concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 45/2018, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses, sendo limitada, adicionalmente, à integralização pelo aluno de 60% da carga horária total do curso.

6.4. A bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, excetuando-se as bolsas e auxílios de assistência estudantil ou aquelas concedidas por programas sociais em razão de vulnerabilidade econômica (por exemplo, bolsa família);

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno do curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado até 40% (quarenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante a entrega, pelo aluno candidato ou seu representante, dos seguintes documentos:



- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista de Iniciação à Docência (Anexo II), preenchido e assinado pelo candidato;
- c) Carta de Motivação (Anexo III).

7.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um núcleo/subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I), conforme a tabela das vagas constante no item 4.1.

7.4. As inscrições devem ser realizadas na Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD) da UFGD, localizada na Unidade I (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados-MS, no período de 11 a 13 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário **de MS**).

7.4.1. Os candidatos às vagas do núcleo/subprojeto que está previsto para ser realizado fora do município de Dourados-MS poderão, alternativamente, enviar cópia digitalizada (escaneada) da documentação de inscrição, para o endereço eletrônico: cograd@ufgd.edu.br. O candidato que assim proceder fica comprometido a entregar os documentos originais de inscrição quando solicitados pela UFGD.

7.4.2. Será aceita a documentação de inscrição, na forma do item 7.4.1, que for enviada até às 17 horas (horário de MS) do dia 13 de julho de 2018. A documentação enviada após este horário não será considerada para fins de inscrição.

7.4.3. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação na forma do item 7.4.1, bem como no preenchimento da Plataforma Freire.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

7.6. O cumprimento das disposições contidas no Termo de Compromisso do Bolsista/Não-Bolsista de Iniciação à Docência (Anexo II) será exigido do candidato somente em caso de efetiva atuação na iniciação à docência do Pibid.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de iniciação à docência do Pibid/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.



8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação (Anexo III), de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens.

8.3. Na Carta de Motivação (Anexo III) o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

- a) interesse em participar do Pibid;
- b) conhecimento dos objetivos do Pibid;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas;
- d) colaboração e participação nas atividades do Pibid.

8.3.1. A Carta de Motivação (Anexo III) será pontuada com base nos seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| 1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência). | 2,0 |
| 2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do Pibid. | 2,0 |
| 3 - Conhecimento dos objetivos do Pibid. | 2,0 |
| 4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID). | 2,0 |
| 5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em que pretende colaborar e participar do Pibid. | 2,0 |

8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.

8.4. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.

8.5. Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral por núcleo/subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. Paralelamente à lista de classificação geral, os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a condição de ingressante ou não ingressante, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas, mencionadas no item 4.2. Não sendo preenchidas as vagas reservadas para ingressantes, serão convocados os candidatos de acordo com a classificação geral.

8.6. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- I – maior pontuação no critério 1 da Carta de Motivação;
- II – maior idade.



9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por núcleo/subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do aluno para atuar na iniciação à docência do Pibid/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de iniciação à docência (ID), está condicionada à composição integral de seus núcleos (3 supervisores e 24 licenciandos bolsistas).

10.1.2. A convocação dos candidatos para atuarem na iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD será realizada por meio de edital da PROGRAD/UFGD, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas para bolsistas por núcleo/subprojeto poderão ser convocados para atuarem como não-bolsistas (voluntários), respeitando-se o limite de 06 (seis) vagas.

10.2.1. Em caso de disponibilidade de vaga de bolsista de iniciação à docência (ID) durante a execução do subprojeto, os alunos que estiverem atuando como não-bolsistas (voluntários) terão prioridade para assumir a vaga de bolsista, de acordo com a classificação na seleção de que trata este edital.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas de bolsistas e não-bolsistas (voluntários) ofertadas por núcleo/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.



10.4. O candidato que não atender à convocação para atuar na iniciação à docência do Pibid perderá o direito à vaga e será reclassificado em último, sendo alocado no final da lista de classificados.

10.4.1. Serão considerados como não atendimento à convocação os casos em que o candidato não preencha seu currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) no prazo estipulado no Edital de Convocação, a ser lançado pela PROGRAD.

11. DO VÍNCULO DO CANDIDATO COMO BOLSISTA/NÃO-BOLSISTA (VOLUNTÁRIO) DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar na iniciação à docência do Pibid/UFGD ocorrerá por meio de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista de Iniciação à Docência por todas as partes, ficando a confirmação do vínculo condicionada à efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de seus núcleos.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de iniciação à docência do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “iniciação à docência” não geram vínculos empregatícios entre o aluno e a Capes, entre o aluno e a UFGD ou, ainda, entre o aluno e a escola em que desenvolve as atividades do Pibid.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

| AÇÃO/ETAPA | PERÍODO/PRAZO |
|---|-------------------------------------|
| Inscrições | 11 e 13 de julho de 2018 |
| Edital de divulgação do resultado preliminar | 16 de julho de 2018 |
| Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos | 17 de julho de 2018 |
| Edital de homologação do resultado final | 18 de julho de 2018 |
| Edital de convocação dos candidatos aprovados e selecionados | A partir do dia 18 de julho de 2018 |
| Data prevista para o início das atividades de iniciação à docência do Pibid na UFGD | 01 de agosto de 2018 |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 45/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas pelos seguintes canais:

- a) e-mail: cograd@ufgd.edu.br;
- b) telefone: (67) 3410-2832

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFGD.

Dourados-MS, 11 de julho de 2018.

Profa. Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFGD



ANEXO I
EDITAL DE REABERTURA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2018

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 11/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO PARA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/UFGD

| Dados Pessoais | |
|---|---|
| Nome civil completo: | |
| Nome social* completo: | |
| <input type="checkbox"/> Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 11/2018. | |
| * Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. | |
| Telefone: | E-mail: |
| Documento de identidade: | Órgão Expedidor: |
| Data da emissão: | |
| CPF: | |
| Informações para Inscrição (preencher conforme item 4.1 do edital) | |
| <input type="checkbox"/> Inscrição como aluno ingressante - aluno que tenha realizado sua matrícula inicial no curso no primeiro semestre letivo de 2018 (ingressante em 2018/1) e tenha integralizado até 25% da carga horária do curso até a data de inscrição no processo de seleção para iniciação à docência. | |
| <input type="checkbox"/> Inscrição como aluno <u>não</u> ingressante - aluno que tenha integralizado até 40% da carga horária total do curso até a data de inscrição no processo de seleção para iniciação à docência. | |
| Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD: | |
| <input type="checkbox"/> Arte (para alunos do curso de Artes Cênicas, licenciatura ou área básica de ingresso) | <input type="checkbox"/> Licenciatura Intercultural Indígena (para alunos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu) |
| <input type="checkbox"/> Biologia (para curso de Ciências Biológicas, licenciatura) | <input type="checkbox"/> Pedagogia – Núcleo 1 (para alunos do curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade presencial) |
| <input type="checkbox"/> Ciências – Núcleo 2 (para alunos do curso de Ciências Biológicas, licenciatura) | <input type="checkbox"/> Pedagogia – Núcleo 2 (para alunos do curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade EaD) |
| <input type="checkbox"/> Geografia (para alunos do curso de Geografia, licenciatura ou área básica de ingresso) | |

Dourados-MS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II
EDITAL DE REABERTURA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2018
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 11/2018

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO BOLSISTA/NÃO BOLSISTA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID

Bolsista/Não-bolsista (voluntário) Pibid de iniciação à docência:

| | |
|---|--|
| Nome civil | |
| Nome social | |
| Curso | |
| Matrícula | |
| Faculdade | |
| Endereço completo (incluindo CEP, cidade, UF) | Rua/Av.: _____ nº _____ |
| | Complemento: _____ |
| | CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ |
| Telefones: (fixo e celular) | |
| E-mails: | |
| Nº do CPF: | |
| Nº do RG: | |
| Informações Bancárias* | Banco: _____ Nº do Banco: _____ |
| | Nº Conta: _____ Agência Nº: _____ Operação: _____ |

* **Ver item 5.4 do Edital de Abertura PROGRAD nº 11/2018.** A Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil. Caso o aluno candidato não possua conta corrente em seu nome no momento de inscrição, o campo “informações bancárias” não deve ser preenchido. Porém, para o recebimento de bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente em seu nome.

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por Liane Maria Calarge, Reitora.

Capes:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista/não-bolsista (voluntário) Pibid de iniciação à docência e a UFGD firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na UFGD, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista/não-bolsista (voluntário) do Pibid declara estar ciente dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O bolsista/não-bolsista (voluntário) do Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I – estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III – ter sido selecionado por chamada pública da UFGD;
- IV – para o recebimento de bolsa de iniciação à docência, não possuir vínculo empregatício com a UFGD ou com a escola de educação básica em que desenvolverá as atividades do Pibid;
- V – possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto;
- VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

Cláusula terceira

O participante do Pibid na condição de não-bolsista (voluntário) declara esta ciente de que:

- I – não faz jus ao recebimento de bolsa mensal;
- II – a participação no Pibid na condição de não-bolsista (voluntário) não caracteriza vínculo empregatício junto à Capes, à UFGD ou à escola em que desenvolva as atividades;
- III – o deslocamento às escolas parceiras do Pibid ocorrerá às expensas do não-bolsista (voluntário);
- IV – caso venha a ter sua condição alterada, passando de não-bolsista (voluntário) para bolsista, deverá cumprir todas as condições e obrigações de bolsista constantes neste termo e na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente;



Cláusula quarta

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I – faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II – o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III – o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV – qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V – todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador Institucional do Pibid/UFGD para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI – a Capes não fará pagamento retroativo de bolsa, exceto no caso em que a bolsa for suspensa para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid e, após averiguação, não for constatada irregularidade.
- VII – não é permitido acumular a bolsa Pibid com outra concedida por instituição pública, excetuando-se bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.
- VIII – a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, entre o bolsista e a UFGD ou, ainda, entre o bolsista e a escola na qual desenvolve as atividades;
- IX – são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- b) recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente.

§ 1º A devolução das bolsas será realizada em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU e nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º No caso previsto na alínea b) acima, o bolsista ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

X – a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;



c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid.

XI – o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da UFGD, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XII – o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa.

Cláusula quinta

São deveres do bolsista/não-bolsista (voluntário) Pibid de iniciação à docência:

I – participar das atividades definidas pelo projeto;

II – dedicar-se, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI – assinar Termo de Compromisso do programa;

VII – comunicar formalmente à Coordenação de Área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação de Área, Institucional e pelo professor Supervisor;

X – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFGD e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação poderá ocorrer em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFGD e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII – verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII – informar imediatamente ao Coordenador de Área e ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV – observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XV – assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista/não-bolsista (voluntário) do Pibid assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFGD.

Cláusula sexta



O bolsista/não-bolsista (voluntário) Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Assinatura do bolsista/não-bolsista

**Assinatura do Coordenador Institucional
do Pibid/UFGD**



EDITAL DE REABERTURA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2018
ANEXO III – REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 11/2018

Nome do/a aluno/a candidato/a: _____

Nº de inscrição (a ser preenchido pela equipe da COGRAD): _____

CARTA DE MOTIVAÇÃO (anexo III – Edital PROGRAD Nº 11/2018)
(ver item 8.3 e seus subitens do Edital – máximo 30 linhas)

| | |
|-----|--|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |
| 21. | |
| 22. | |
| 23. | |
| 24. | |
| 25. | |
| 26. | |
| 27. | |
| 28. | |
| 29. | |
| 30. | |

Nº de inscrição (a ser preenchido pela equipe da COGRAD): _____